

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2017

**“Institui e inclui no calendário  
oficial do Município de Guaíba  
o Dia da Bíblia.”**

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Guaíba o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em XXXXX.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Wurdig Jardim

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

